

## Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

#### PROJETO DE LEI Nº 91/2024

"Institui a "Lei Amália Barros", classificando a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, e estabelece medidas para a sua inclusão e proteção no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme especifica e dá outras providências".

Autoria: Vereador Felipe Corá.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** Fica a visão monocular classifica como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**Parágrafo único** Aplica-se a visão monocular, conforme o disposto no caput deste artigo, o previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), garantindo assim os direitos e benefícios previstos nacionalmente, agora reforçados em nível municipal.

- **Art. 2º** Esta Lei será denominada "Lei Amália Barros", em homenagem à Deputada Federal Amália Barros, falecida no dia 12 de maio de 2024, autora da Lei Federal nº 14.126/21, que classificou a visão monocular como deficiência sensorial e deu às pessoas como visão monocular os mesmos direitos e benefícios previstos para pessoas com deficiência.
- **Art. 3º** Será responsabilidade do Município de Santa Bárbara d'Oeste assegurar a efetiva aplicação desta lei através de políticas públicas, programas de saúde visual e medidas de inclusão social destinadas às pessoas com visão monocular.
  - **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 24 de maio de 2024.

FELIPE CORÁ

-vereador-



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

#### Exposição de Motivos

Este Projeto de Lei visa reconhecer e classificar a visão monocular como uma deficiência sensorial no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, alinhando-se às normativas nacionais e reforçando a necessidade de compromisso da gestão municipal com a inclusão e a igualdade.

A classificação municipal específica permitirá o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas mais direcionadas, garantindo que as necessidades individuais das pessoas com visão monocular sejam atendidas de maneira eficaz.

Pelos motivos expostos, solicito o apoio dos nobres vereadores neste projeto.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 24 de maio de 2024.

FELIPE CORÁ
-vereador-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=74RB64Y6W2SPX26G">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=74RB64Y6W2SPX26G</a>, ou vá até o site <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 74RB-64Y6-W2SP-X26G

